



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano IV, N° 823

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

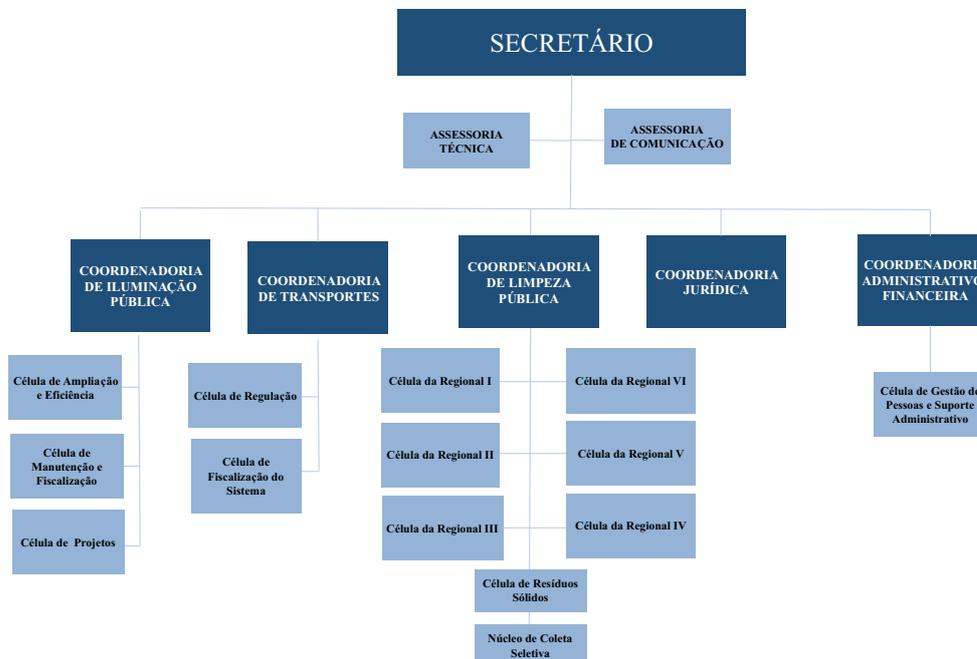
**DECRETO N° 2447, DE 10 DE JUNHO DE 2020 - ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei n° 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que a Lei n° 1.866, de 30 de abril de 2019, que alterou a Lei n° 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, cindiu a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos na Secretaria da Infraestrutura (SEINF) e na Secretaria dos Serviços Públicos (SESEP); CONSIDERANDO que a Secretaria dos Serviços Públicos (SESEP) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, que tem por finalidade estabelecer as políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana e da conservação e dos serviços públicos do Município; CONSIDERANDO o Decreto n° 2.210, de 09 de maio de 2019, que dispôs sobre a estrutura organizacional, a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Serviços Públicos; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, portanto, necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação de serviços públicos. DECRETA: Art. 1° Fica alterada neste Decreto a estrutura organizacional da Secretaria dos Serviços Públicos (SESEP). Art. 2° Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria dos Serviços Públicos (SESEP) 44 (quarenta e quatro) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei n° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3° O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria dos Serviços Públicos (SESEP) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação. Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2.210, de 09 de maio de 2010. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRAGOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

### ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1° DO DECRETO N° 2447, DE 10 DE JUNHO DE 2020

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário	S-1	01
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	05
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	18
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	18
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	02

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	
1. GABINETE	Secretário	S-1	01	
	Articulador	DNS-3	02	
1.1. Assessoria Técnica	Assistente Técnico I	DAS-1	03	
	Assistente Técnico II	DAS-2	02	
	Assistente Técnico I	DAS-1	01	
1.2. Assessoria de Comunicação	Assistente Técnico I	DAS-1	01	
2. COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Coordenador	DNS-2	01	
	2.1. Célula de Aplicação e Eficiência	Gerente	DNS-3	01
	2.2. Célula de Manutenção e Fiscalização	Gerente	DNS-3	01
2.3. Célula de Projetos	Gerente	DNS-3	01	
	3. COORDENADORIA DE TRANSPORTES	Coordenador	DNS-2	01
	3.1. Célula de Regulação	Assistente Técnico I	DAS-1	03
3.2. Célula de Fiscalização do Sistema	Gerente	DNS-3	01	
	Gerente	DNS-3	01	
4. COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	Coordenador	DNS-2	01	
	4.1. Célula da Regional I	Gerente	DNS-3	01
4.2. Célula da Regional II	Assistente Técnico I	DAS-1	01	
	Gerente	DNS-3	01	
4.3. Célula da Regional III	Assistente Técnico I	DAS-1	01	
	Gerente	DNS-3	01	
4.4. Célula da Regional IV	Assistente Técnico I	DAS-1	01	
	Gerente	DNS-3	01	
4.5. Célula da Regional V	Assistente Técnico I	DAS-1	01	
	Gerente	DNS-3	01	
4.6. Célula da Regional VI	Assistente Técnico I	DAS-1	01	
	Gerente	DNS-3	01	
4.7. Célula de Resíduos Sólidos	Gerente	DNS-3	01	
	4.7.1. Núcleo de Coleta Seletiva	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
5. COORDENADORIA JURÍDICA	Assistente Técnico I	DAS-1	03	
	Coordenador	DNS-2	01	
6. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	Articulador	DNS-3	01	
	Coordenador	DNS-2	01	
6.1. Célula de Gestão de Pessoas e Suporte Administrativo	Articulador	DNS-3	01	
	Gerente	DNS-3	01	
	Assistente Técnico I	DAS-1	01	
TOTAL			44	

### ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3° DO DECRETO N° 2447, DE 10 DE JUNHO DE 2020





Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2020 - SMS (BB Nº 818314).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 24/06/2020, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Ar Condicionados, com instalação, destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 10 de junho de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 - SESEC - PROCESSO NÚMERO P111848/2020. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Colchão de Espuma Solteiro D20, destinados a atender as necessidades da Defesa Civil desta municipalidade, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2020 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P111848/2020, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 038/2020-SESEC; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020. Sobral, Ceará, aos 10 de junho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 - SESEC						
JRS COMERCIAL DE COLCHOES EIRELI - CNPJ: 18.085.510/0001-74						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	UND	125	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D20- Medidas aproximadas do colchão: A x L x C - 12x78x1,88cm. Certificado pelo INMETRO. Tratamento antiácido, antialérgico e antimofa, revestimento 100% poliéster. Garantia de no mínimo 12 meses.	ORTOFLEX/GM COLCHOES	R\$ 90,13	RS 11.266,25
2	UND	375	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D20- Medidas aproximadas do colchão: A x L x C - 12x78x1,88cm. Certificado pelo INMETRO. Tratamento antiácido, antialérgico e antimofa, revestimento 100% poliéster. Garantia de no mínimo 12 meses.	ORTOFLEX/GM COLCHOES	R\$ 90,13	RS 33.798,75
TOTAIS						RS 45.065,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020-AMA - PROCESSO NÚMERO P108305/2020. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de picador/triturador de galhos, troncos e resíduos de poda, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de

Pregão Eletrônico nº 026/2020 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P108305/2020, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 026/2020-AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2020. Sobral, Ceará, aos 10 de junho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020-AMA						
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.691.899/0001-31						
ITENS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	3	UNID.	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E RESÍDUOS DE PODA. NOVO, ZERO HORA, MÓVEL, REBOCÁVEL. Descrição complementar: Capacidade de corte mínima 23cm ou 9", caixa de alimentação com abertura mínima 230 x 300mm, motor a combustível diesel, potência mínima 40HP, mínimo 04 cilindros. Com no mínimo duas (2) lâminas de corte, dupla face, reversíveis e afiláveis, sendo em aço especial e afilador de facas com acionamento elétrico. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros; com partida elétrica. Equipamento adequado e regulamentado a norma de segurança NR12. Bica de descarga giratória de no mínimo 270°, altura de despejo mínima de 2,47m, com soprador integrado interno, direcionando com precisão dos cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Barra de segurança inferior na extremidade da mesa de alimentação. Conjunto montado sobre um chassi rebocável, engate esférico padrão 50mm, com suspensão sobre barras de torção, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15", sendo novos, avançam para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade, pé mecânico de apoio frontal, sistema elétrico do chassi 12 e 24 volts, sinalização lanternas traseiras. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao Detran para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito, apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas.	LIPPEL PDU - 260D	RS 149133,33	RS 447.399,99
2	1	UNID.	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E RESÍDUOS DE PODA. NOVO, ZERO HORA, MÓVEL, REBOCÁVEL. Descrição complementar: Capacidade de corte mínima 23cm ou 9", caixa de alimentação com abertura mínima 230 x 300mm, motor a combustível diesel, potência mínima 40HP, mínimo 04 cilindros. Com no mínimo duas (2) lâminas de corte, dupla face, reversíveis e afiláveis, sendo em aço especial e afilador de facas com acionamento elétrico. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros; com partida elétrica. Equipamento adequado e regulamentado a norma de segurança NR12. Bica de descarga giratória de no mínimo 270°, altura de despejo mínima de 2,47m, com soprador integrado interno, direcionando com precisão dos cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Barra de segurança inferior na extremidade da mesa de alimentação. Conjunto montado sobre um chassi rebocável, engate esférico padrão 50mm, com suspensão sobre barras de torção, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15", sendo novos, avançam para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade, pé mecânico de apoio frontal, sistema elétrico do chassi 12 e 24 volts, sinalização lanternas traseiras. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao Detran para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito, apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas.	LIPPEL PDU - 260D	149133,33	149.133,33

**EXTRATO DE ERRATA À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - SMS - PROCESSO Nº P111074/2020,** publicada no Diário Oficial do Município nº 811, de 27 de maio de 2020, página 01. ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2020 - SMS: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de insulinas para tratamento de pacientes diabéticos acompanhados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2020 - SMS: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cilindros novos (sem carga) para gás oxigênio medicinal para atender as Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e aos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde. Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE VALOR DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2020-SMS.** Partes: Marcos Aguiar Ribeiro, interventor do Hospital Doutor Estevam Ponte e o Sr. Emanoel Azevedo Ponte. Objeto: Intervenção do imóvel situado à Rua Cel João Barbosa, nº 401, Centro, Sobral/CE. Fundamentação: Decreto Municipal nº. 2369, de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 752, bem como art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e, do art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080/1990. Valor mensal: R\$ 38.406,98 (trinta e oito mil e quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos). DATA: 25 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DOUTOR ESTEVAM PONTE e o Sr. Emanoel Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P116636/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 - SMS.** OBJETO: Aquisição de medicamentos 4 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL R\$ 1.986.697,50 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.1360.339030.00.1214000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 67.729.178/0004-91; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.485.574/0001-71; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.053353/0001-36; DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.423.609/0001-48; MIGUEL FROTA VINAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 23.535.727/0001-79. Sobral/CE, 08 de junho de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL: R\$ 7.941,00 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Sávio de Oliveira Araújo - Representante da Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0215/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.485.574/0001-71. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL: R\$ 24.028,50 (vinte e quatro mil, vinte e oito reais, cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Silvio Delano Lima Silva - Representante da Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0216/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.423.609/0001-48. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL: R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. José Ailton Araújo Pinheiro - Representante da Empresa DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0217/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 23.535.727/0001-79. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL: R\$ 1.418.182,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, cento e oitenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Miguel Frota Vinas - Representante da Empresa MIGUEL FROTA VINAS. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.053353/0001-36. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL: R\$ 220.542,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Adriano Paulo Borges Gomes - Representante da Empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0219/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116636/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição de medicamentos 04 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 032/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL: R\$ 277.844,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Adriana

Perinotto dos Santos - Representante da Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0871-05/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARIA VALDERLANE BATISTA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA. **OBJETO:** Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1316, de 09 de março de 2017 e dos Decretos Municipais nº 2.367 de 13 de março de 2020 e de nº 2426 de 09 de maio de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública nº 05/2020 - SMS, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e o artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. Justifica-se ainda esta seleção, em razão da decretação de Estado de Emergência instituído pelo Estado do Ceará e pelo Município de Sobral, por meio dos Decretos de nº 33.510/2020 e nº 2.371, respectivamente, ambos de 16 de março de 2020, bem como em razão da Decreta Estado de Calamidade, por força do Decreto nº 2409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547/2020, de 23 de abril de 2020, visando combater a pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19, e dos Decretos Municipais nº 2.367 de 13 de março de 2020 e de nº 2.426 de 09 de maio de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contratado vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 08 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 08 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Maria Valderlane Batista - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0508-02/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MELINE SOUSA CARVALHO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0508-02/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contratado nº 0508-02/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de junho de 2020. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO AUDITOR, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 02/2019 - SMS. Sobral, 10 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Meline Sousa Carvalho - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.729.165/0001-00, representado pelo Sr José Edneu Cisne Junior. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma Praça na Rua Ocácio Alcântara, S/N, no Bairro Dom José, em Sobral/Ce. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 046/2018-SECOMP/CPL. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 10/04/2020 e findando no dia 09/07/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Edneu Cisne Junior - Representante da PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** Secretaria da Infraestrutura - SEINF. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP (CNPJ 11.962.967/0001-70), com sede na Av. Padre Antônio Tomas, nº 2420, Sala 05, Ed. Diplomata, Aldeota, Município de Fortaleza - CE, CEP 60.140-160, representada pelo Sr.ª. Leda Siqueira Bessa Façanha, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 203.777.382-04, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 360, Aptº 1502, Bairro Cocó, CEP 60.192-060, Cidade Fortaleza - CE. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Tomada de Preços nº 044/2018 -SECOMP - Contrato Administrativo nº 002/2019-SECOMP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA JUNTO AO RESIDENCIAL NOVA CAIÇARA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil,

residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 002/2019-SECOMP, vem, perante V. Sas., considerando as depreciações sofridas nas instalações da obra em questão, e considerando também a responsabilidade da empresa contratada por eventuais danos à execução do objeto, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do referido contrato, bem como em respeito ao prazo quinquenal de responsabilidade civil da contratada, nos termos do art. 618 do Código Civil, NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que cumpra fielmente com os termos acordados, mesmo durante dos decretos e portarias municipais relacionados à pandemia do Covid-19, responsabilizando-se em entregar a obra em perfeito estado de uso, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções, seguindo os ditames do art. 69 da Lei nº 8.666/93, com inteligência do art. 611 do Código Civil, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 09 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**PORTARIA Nº 043/2020 - SEINF - DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO IMEDIATA DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, FISCALIZADAS, COORDENADAS OU ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL,** através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020, que institui Estado de Emergência no âmbito do Município de Sobral e estabelece medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto 2.432, de 22 de maio de 2020, que prorroga, o Decreto Municipal 2.386 do dia 29 de março de 2020, no âmbito municipal, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID - 19, e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, que, prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará e institui Isolamento Social Rígido no Município de Sobral decorrentes da COVID - 19. CONSIDERANDO o Decreto nº 2.444, DE 06 DE JUNHO DE 2020 - prorroga no município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID - 19, em observância ao decreto estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, e dá outras providências. CONSIDERANDO o Decreto 2.444, DE 06 DE JUNHO DE 2020- que torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial para circulação no município de sobral e dá outras providências. CONSIDERANDO orientação do Governo do Estado do Ceará de prorrogar a política de isolamento social rígido no Município de Sobral por mais 7 (sete) dias, tudo com base nos dados epidemiológicos. **RESOLVE:** Art. 1º. Determinar a paralisação imediata de todas as obras públicas municipais, fiscalizadas e coordenadas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF, excetuado obras consideradas de caráter emergencial, que devem ter seu andamento regular, listadas a seguir: I - Conclusão dos serviços de execução da adutora do distrito de Jordão, no Município de Sobral, contrato nº 056/2018-SECOMP; II - Requalificação de 25 estações elevatórias de esgoto - lote 01, contrato nº 0011/2019-SEUMA; III - Requalificação de 25 estações elevatórias de esgoto - lote 02, contrato nº 0011/2019-SEUMA; IV - Requalificação de 25 estações elevatórias de esgoto - lote 03, contrato nº 0011/2019-SEUMA; V - Requalificação de 25 estações elevatórias de esgoto - lote 04, contrato nº 0011/2019-SEUMA; VI - Requalificação de 25 estações elevatórias de esgoto - lote 05, contrato nº 0011/2019-SEUMA; VII - Revitalização de estações de tratamento de esgoto, contrato nº 0023/2019-SEUMA; VIII - Esgotamento sanitário dos bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, contrato nº 0022/2019-SEUMA; IX - Esgotamento sanitário do bairro Cohab II, contrato nº 0020/2019-SEUMA; X - Esgotamento sanitário do bairro Alto da Expectativa, contrato nº 0017/2019-SEUMA; XI - Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Sumaré (Pintor Lemos), contrato nº 0030/2019-SEUMA; XII - Serviços de substituição do sistema de captação e adução da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral, contrato nº 0009/2019-SECOMP; XIII - Ampliação da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral, contrato nº 041/2018-SECOMP. XIV - Serviços de Infraestrutura para o Jardim Filtrante dos Parques da Cidade e Pajeú, no município de Sobral/CE, contrato nº 031/2018-SECOMP; XV - Execução do Sistema de Filtragem dos Parques da Cidade e Pajeú, no município de Sobral/CE, contrato nº 020/2019-SEINF; XVI - Execução da

obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, no município de Sobral/CE, contrato nº 304/2018-SMS; XVII - Execução de construção de 58 (cinquenta e oito) unidades habitacionais localizadas no bairro Cohab II, no município de Sobral/CE, contrato nº 015/2019-SEDHAS; XVIII - Execução de serviços de urbanização do entorno da estação ferroviária para a implantação do parque da estação, no município de Sobral/CE, contrato nº 062/2018-SECOMP; XIX - Execução de serviços de obras de reconstrução de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no bairro José Euclides - PT 0342881-81, que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária, no município de Sobral/CE, contrato nº 035/2018-SEDHAS; XX - Execução de urbanização da margem esquerda, bairro pedrinhas, no município de Sobral/CE, contrato nº 058/2018-SECOMP; XXI - Serviço de construção da unidade Centro Dia Para Idosos, no bairro Sumaré, Sobral/CE, contrato nº 016/2019-SEDHAS; XXII - Execução da segunda etapa da Urbanização do Parque Sinhá Sabóia, em Sobral/CE, contrato nº 016/2019-SECOMP; XXIII - Execução de construção de passagem molhada na localidade de Idec, distrito de Jaibaras, município de Sobral/CE, contrato nº 051/2019-SEINF; XXIV - Serviço de Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte, no município de Sobral/CE, contrato nº 2017240801/SECJEL; XXV - Execução de serviços de Requalificação Urbana no Parque da Lagoa da Fazenda, no município de Sobral/CE, contrato nº 052/2018-SECOMP; XXVI - Execução da obra para reforma e ampliação do Centro de Saúde da Família do bairro Terrenos Novos II, contrato nº 0037/2020-SMS; XXVII - Execução de serviços de construção do Centro de Saúde da Família do bairro Sinhá Sabóia, contrato nº 0147/2020-SMS; XXVIII - Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, compreendendo drenagem superficial em diversas ruas do bairro Cohab II, no município de Sobral/CE - Contrato nº 026/2020-SEINF; XXIX - Execução dos serviços de requalificação da travessa Dr. João Carlos no município de Sobral/CE, contrato nº 141/2018-SEUMA; XXX - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da urbanização das Avenidas Boulevard e Doutor Guarany, no município de Sobral/CE, contrato nº 051/2018-SECOMP; XXXI - Execução dos serviços de reforma do Parque da Cidade, no município de Sobral/CE, contrato nº 035/2020 - SEINF. Art. 2º. Determinar a paralisação imediata de todas as obras públicas estaduais, executadas no município de Sobral/CE e acompanhadas pela Secretaria de Infraestrutura do município de Sobral-SEINF, excetuado a seguinte obra: I - Execução da complementação de obras de internalização subterrânea das redes elétricas e de telecomunicações do sítio histórico da cidade de Sobral, no estado do Ceará. Contrato 023/2017-SEINFRA-CE. Art. 3º. Nas obras públicas de engenharia que foram autorizadas o seu regular andamento, conforme os artigos 1º e 2º desta portaria, as empresas contratadas para sua execução, deverão: I - Disponibilizar álcool 70% a todos os funcionários, preferencialmente em gel; II - Uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral; III - Adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios; IV - Proibir a presença de prestadores de serviço nas dependências da Secretaria da Infraestrutura que apresentem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19; V - Informar à Secretaria da Infraestrutura acerca de todos os casos de prestadores de serviço que apresentarem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, sem prejuízo da notificação legal à respectiva secretaria municipal de saúde. VI - Evitar aglomeração de pessoal nas obras, reduzir a quantidade de trabalhadores na mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião em canteiro de obra. Parágrafo Único. As empresas prestadoras de serviço que descumprirem as determinações deste artigo ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo, em caso de reincidência, chegar ao patamar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 3º do Decreto municipal nº 2414, de 30 de abril de 2020. Art. 4º. Os fiscais ou suplentes das obras de engenharia indicadas nos artigos 1º e 2º desta portaria deverão realizar a fiscalização externa, nos seus respectivos canteiros de obras, devendo apresentar, após a visita, relatório de fiscalização de obras, no qual deve ser entregue durante o período de vigência desta portaria. Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até a 00h (zero hora) do dia 14 de junho de 2020. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 042/2020 - SEINF, que circulou no Diário Oficial do Município Nº 822, de 09 de junho de 2020. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 10 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - PROCESSO SPU Nº P117849/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - SESEP. OBJETO: Aquisição, em caráter de urgência, de materiais e equipamentos

para uso dos Operadores da Limpeza, que atuarão no mutirão de limpeza que será realizado no Município, como estratégia sanitária para o enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19), assim como da dengue, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no período do "estado de emergência", decretado pelo Município de Sobral, através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispena:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispena:1/#resultado). VALOR GLOBAL R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.04.12 2.0053.1366 .33903000.1001 000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 02.069.397/0001-01. Sobral/CE, 10 de junho de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilmo. Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços Públicos.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2020 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P117849/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. CONTRATADA: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 02.069.397/0001-01. OBJETO: Aquisição, em caráter de urgência, de materiais e equipamentos para uso dos Operadores da Limpeza, que atuarão no mutirão de limpeza que será realizado no Município, como estratégia sanitária para o enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19), assim como da dengue, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no período do "estado de emergência", decretado pelo Município de Sobral, através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 011/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispena:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispena:1/#resultado). VALOR GLOBAL: R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Ivan de Azevedo Ponte - Representante da Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

#### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 0013/2019 - SEUMA - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP, representada neste ato por JOÃO VITOR RODRIGUES MELO. DO VALOR: O presente aditivo suprimirá o valor do contrato nº 0013/2019 - SEUMA em R\$ 2.517,12 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos), correspondendo a um decréscimo de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) ao valor inicial do contrato, percentual aquém do limite máximo estabelecido para obras de requalificação, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 08 de junho de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

**PORTARIA Nº 08/2020 - SEUMA - DETERMINA A PARALISAÇÃO IMEDIATA DAS OBRAS REFERENTES AOS CONTRATOS FIRMADOS PELA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL, Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui Estado de Emergência no âmbito do Município de Sobral e estabelece medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.521, de 21 de março de 2020, que prevê medidas de enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVI 19), RESOLVE: Art. 1º Determinar a paralisação imediata de todas as obras e serviços objetos dos contratos abaixo mencionados: I - Contrato nº 04/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas, para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral/CE. II - Contrato nº 0018/2019-SEUMA, cujo**

objeto trata da contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas toponímicas e conjuntos toponímicos nos bairros do Município de Sobral. III - Contrato nº 0024/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral/CE. IV - Contrato nº 0027/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. V - Contrato nº 0028/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Palacete Chagas Barreto, no Município de Sobral/CE. VI - Contrato nº 0003/2020-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE. VII - Contrato nº 0004/2020-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja Menino Deus, no Município de Sobral/CE. Art. 2º As empresas prestadoras de serviço para a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente deverão: I - Adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios; II - Proibir a presença de prestadores de serviço nas dependências da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente que apresentem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19; III - Informar à Secretaria do Urbanismo Meio Ambiente acerca de todos os casos de prestadores de serviço que apresentem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, sem prejuízo da notificação legal à respectiva secretaria municipal de saúde. Parágrafo Único. As empresas prestadoras de serviço estão passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública ou que exponham os servidores ou jurisdicionados a risco de contágio pela COVID-19. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 07/2020 - SEUMA. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 55/2020 - STDE** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 2074/2018; CONSIDERANDO a Portaria nº 07/2020 - STDE, de 12 de março de 2020, que instituiu a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P112152/2020. RESOLVE: Art. 1º. Determinar a substituição da servidora Samea Maria Melo de Aquino Guimarães, matrícula nº 09232, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 07/2020 - STDE, de 12 de março de 2020, pelo servidor Francisco Leon Torres de Sousa, Servidor Comissionado DNS 2, matrícula nº 26822, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 09 de junho de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - PROCESSO SPU Nº P117296/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - AMA. OBJETO: Aquisição, em caráter de urgência, de materiais e equipamentos para uso dos Operadores da Limpeza, que atuarão no mutirão de limpeza que será realizado no Município, como estratégia sanitária para o enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19), assim como da dengue, visando atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente no período do "estado de emergência", decretado pelo Município de Sobral, através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index\\_/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index_/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL R\$ 37.265,25 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02.18 .541.0124.2. 218.3.3.90.30.0 0.1.990.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 00.387.532/0001-23. Sobral/CE, 10 de junho de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilmo. Sr. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020 - AMA** - PROCESSO SPU Nº P117296/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Agência Municipal do Meio Ambiente. CONTRATADA: J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 00.387.532/0001-23. OBJETO: Aquisição, em caráter de urgência, de materiais e equipamentos para uso dos Operadores da Limpeza, que atuarão no mutirão de limpeza que será realizado no Município, como estratégia sanitária para o enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19), assim como da dengue, visando atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente no período do "estado de emergência", decretado pelo Município de Sobral, através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 002/2020. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index\\_/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index_/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL: R\$ 37.265,25 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA e o Sr. José Osmar Aguiar - Representante da Empresa J. OSMAR AGUIAR - ME. José Almir Gomes dos Santos Júnior- ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2020 - SAAE**. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: RENOVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.470.827/0001-88, representado pelo Sr. Joel Soares da Silva Junior. OBJETO: Aquisição de hidrômetros multijato. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 051/2020. VALOR: R\$ 692.200,00 (seiscentos e noventa e dois mil e duzentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Joel Soares da Silva Junior: REPRESENTANTE DARENOVA LTDA-ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE), CONFORME OS DECRETOS Nº 2320 E 2321 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 E OS ATOS DE Nº 105/2020 E 106/2020 - GABPREF.** Aos 14 dias do mês de abril de 2020, às 11 horas, em virtude dos protocolos de segurança do Covid-19, reuniu-se através de vídeo conferência os titulares do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com a finalidade específica de dar início aos trabalhos e definir algumas medidas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, entre eles: - Tratar da exoneração a pedido do primeiro suplente no Conselho de Administração do SAAE-Sobral, o Senhor Roque Hudson Ursulino Pontes, pois o mesmo pretende participar das eleições do ano de 2020, o pedido foi acatado por todos os titulares, em seguida foi colocado em votação o nome do Senhor Antonio Mendes Carneiro Júnior, para ser nomeado como primeiro suplente no Conselho de Administração do SAAE-Sobral, sendo unânime a aceitação do mesmo para o cargo; - Após a votação foi discutido o resultado financeiro referente ao mês de março/2020, conforme a tabela abaixo:

RESUMO DO RELATÓRIO ORÇAMENTÁRIO	
DESCRIÇÃO	MARÇO
Receita Arrecadada	3.435.271,55
Despesa Liquidada	3.314.721,66
Restos a pagar	38.387,40
Superávit/Déficit	(+) 82.162,49

RESUMO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	MARÇO
Receita Lançada	4.169.342,18
Despesa Paga	4.069.876,66
Superávit/Déficit	(+) 99.465,52

Mesmo com o resultado satisfatório para o mês de março, em virtude da queda vertiginosa da arrecadação no mesmo período foi estabelecida algumas medidas de contingência nas despesas correntes e de investimentos; - Também foi aprovado pelo conselho o repasse Orçamentário de R\$ 350.000,00 do SAAE para o Orçamento da Secretaria de Saúde de Sobral como auxílio ao combate ao Covid-19; Após as medidas acima terem sido definidas, ficou definido uma nova reunião na segunda semana do mês de maio e como nada mais havia a tratar, o Senhor David Machado Bastos - Presidente do Conselho, encerrou a presente reunião e solicitou que se

lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Sobral, 14 de abril de 2020. ASSINAM PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: David Machado Bastos - TITULAR; Marília Gouveia Ferreira Lima - TITULAR; Edmundo Rodrigues Júnior - TITULAR; David Gabriel Ferreira Duarte - TITULAR; Francis Clay Mouta da Silva - TITULAR. ASSINAM PELO CONSELHO FISCAL: Marcio Diego Aguiar Guimarães - TITULAR; Erisson Araújo de Moraes - TITULAR; Marcio Bruno Araújo e Silva - TITULAR.

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE), CONFORME OS DECRETOS Nº 2320 E 2321 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 E OS ATOS DE Nº 105/2020 E 106/2020 - GABPREF.** Aos 28 dias do mês de maio de 2020, às 10 horas, em virtude dos protocolos de segurança do Covid-19, reuniu-se através de vídeo conferência os titulares do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com a finalidade específica de dar início aos trabalhos e definir algumas medidas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, entre eles: - Foi estabelecida inicialmente uma estrutura de trabalho dos Conselhos, sendo definido: 01 - Data das reuniões para toda quinta-feira da segunda semana do mês subsequente; 02 - Definição de Pauta antecipada para as reuniões; 03 - Encaminhamento de material (relatórios ou processos) para análise antecipada pelos conselheiros antes das reuniões; 04 - Definição da Servidora Marcília Britto Gomes Portela para secretariar os Conselhos; 05 - Criação de um grupo de whatsapp dos Conselhos para tratar sobre informações, proposições de pautas e demais informações sobre o SAAE de Sobral; 06 - Participação nas reuniões de técnicos das mais diversas áreas de acordo com a pauta estabelecida. - Em seguida, iniciou as tratativas sobre as obras do PRODESOL ligadas ao SAAE de Sobral, pauta desta reunião. - A Conselheira Marília Gouveia, levantou alguns pontos importantes com destaque para um plano de vigilância das 25 elevatórias que estão sendo reformadas, como também a importância de se iniciar a execução da modernização da rede de distribuição de água do SAAE. Por último, foi tratado do processo de modernização institucional do SAAE. - Sobre o plano de vigilância, a Direção do SAAE externou que seria um serviço de monitoramento eletrônico com apoio de uma viatura com vigilância armada, onde esta irá dar suporte sempre que houver alguma intercorrência detectada pelo monitoramento eletrônico. Esse processo para contratação encontra-se na fase de propostas, conduzida pela gerência de compras e supervisionada pela Diretoria Operacional do SAAE de Sobral. - Sobre o Plano de Fortalecimento Institucional do SAAE, a Direção da Autarquia encaminhou para UGP - PRODESOL um email no dia 01/04/2020 aprovando a minuta final do Termo de Referência. Em seguida, o processo foi encaminhado para CELIC. - O Conselheiro Davi Bastos solicitou que fosse iniciada a obra da Rede de Distribuição de água, argumentando a importância para o cumprimento do prazo estabelecido em contrato pela CAF. - A direção do SAAE de Sobral se manifestou contrária, pois ressaltou a importância da elaboração de um projeto executivo anterior ao início dessa obra, visto que, uma posterior substituição de material da tubulação existente, poderá não ser suficiente para suprir a necessidade do sistema de distribuição de água potável da cidade de Sobral. Com esse impasse, o Conselheiro Davi Bastos marcou uma reunião com os técnicos da SEINF e SEUMA, juntamente com a Diretoria do SAAE, para o dia 02/06/2020 para finalizarem essa questão. - Em seguida, foi definida como pauta para a próxima reunião do dia 11/06/2020, quinta-feira, com horário a definir, a apresentação do primeiro quadrimestre financeiro e orçamentário, a situação da inadimplência nesse período de pandemia e ações internas e externas de combate ao COVID realizadas pelo SAAE de Sobral. - Por fim, foi mencionado de forma resumida, o desempenho financeiro e orçamentário do mês de abril/2020 do SAAE de Sobral.

**RESUMO DO RELATÓRIO ORÇAMENTÁRIO**

DESCRIÇÃO	ABRIL
Receita Arrecadada	3.112.896,37
Despesa Liquidada	3.042.230,39
Restos a pagar	4.333,59
Superávit	(+) 66.332,39

**RESUMO DO RELATÓRIO FINANCEIRO**

DESCRIÇÃO	ABRIL
Receita Lançada	3.822.085,75
Despesa Paga	3.785.116,45
Superávit/Déficit	(+) 36.969,30

Após todas as tratativas terem sido discutidas e como nada mais havia a tratar, o Senhor David Machado Bastos - Presidente do Conselho, encerrou a presente reunião e solicitou que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Sobral, 28 de maio de 2020. ASSINAM PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: David Machado Bastos - TITULAR; Marília Gouveia Ferreira Lima - TITULAR; Edmundo Rodrigues Júnior - TITULAR; David Gabriel Ferreira Duarte - TITULAR;

Francis Clay Mouta da Silva - TITULAR. ASSINAM PELO CONSELHO FISCAL: Marcio Diego Aguiar Guimarães - TITULAR; Erisson Araújo de Moraes - TITULAR; Marcio Bruno Araújo e Silva - TITULAR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 841/20, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Revoga os Decretos Legislativos números 839/2020 e 840/2020, na forma que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Ficam revogados os Decretos Legislativos Nº.s: 839/2020 de 25 de maio de 2020, e 840/2020 de 01 de junho de 2020. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de junho de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**RESOLUÇÃO Nº 148/20, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Regulamenta o funcionamento do Poder Legislativo por videoconferência e online aos vereadores e servidores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sobral, Estado do Ceará, estabelecendo medidas de enfrentamento à contaminação e proliferação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica estabelecido o sistema de videoconferência para a realização das sessões da Câmara Municipal de Sobral, durante a vigência do Decreto Municipal nº. 2.371, de 16 de março de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); e, Decreto Municipal nº. 2.409, de 21 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Sobral. §1º Serão realizadas por videoconferência as reuniões das comissões, que passarão a ter início às 15:00hs das sextas-feiras; as audiências públicas; assim como, qualquer ato ou procedimento do Poder Legislativo que demande aglomeração de pessoas. §2º Fica suspensa qualquer tipo de sessão solene da Câmara enquanto durar a vigência dos decretos que faz menção o caput do artigo. Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito da Câmara Municipal de Sobral, não devendo ser afetando o funcionamento das atividades essenciais da Casa Legislativa. Art. 3º As sessões ordinárias durante o período de enfrentamento a pandemia do COVID-19 permanecerão a ser realizadas todas as segundas e terças feiras, salvo em caso de urgência, urgentíssima, que trata de matérias essenciais ao enfrentamento do Coronavírus/COVID-19. Art. 4º As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, transmitidas pela internet, salvo quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar. Art. 5º As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. §1º Considerar-se-á presente à sessão o vereador que registrar sua presença ao vereador que esteja secretariando a sessão até o início da Ordem do Dia. §2º O Vereador que entrar na sala de reunião após o início da Ordem do Dia, considerar-se-á ausente. §3º O Vereador poderá ausentar-se da sessão, justificando motivo de saúde ou para desempenhar função parlamentar, desde que comunique de imediato ao secretário da sessão. Art. 6º As matérias só poderão ir para votação após a 3ª (terceira) Sessão Ordinária de sua leitura, salvo as matérias que já possuem prazo estabelecido no Regimento Interno da Casa, bem como as originárias do Poder Executivo, que exijam urgência em razão da circunstância vivenciada pela pandemia ou correlacionada a ela, que passarão a ter prazo máximo de 08 (oito) dias para apreciação e votação. Art. 7º As sessões ordinárias da Câmara durante o período da pandemia compõem-se de 03 (três) partes, observadas as seguintes regras: a) 1º Expediente - 30 (trinta) minutos, que compreenderá leitura da ata, correspondências e matérias da pauta; b) 2º Expediente - 40 (quarenta) minutos correspondente aos oradores da Tribuna. c) Ordem do Dia - 50 (cinquenta) minutos - votação das matérias em pauta. Art. 8º Em cada sessão poderão se inscrever 04 (quatro) vereadores com o tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada um, não podendo ceder o tempo a outro vereador. §1º O vereador que quiser fazer uso da tribuna deverá se inscrever previamente no sistema de rede de computadores da Câmara administrado pelo Departamento Legislativo de 08:00h às 10:00h do dia da sessão, prevalecendo a inscrição por ordem de hora do registro. §2º Fica vedado o uso da Tribuna Popular durante o período de pandemia. Art. 9º Os vereadores poderão protocolar até 04(quatro) proposições por dia e nas pautas de segunda e terça-feira com 20(vinte) documentos, enquanto durar o sistema de sessões por videoconferência. Art. 10. Fica estabelecida reunião das comissões, todas às sextas-feiras, a partir das 15:00hs (quinze horas), onde deverão ser votados projetos ou propostas que estejam com parecer pronto.

§1º As matérias originárias do Poder Executivo, em regime de urgência, relacionadas ou correlacionadas à circunstância vivenciada pela pandemia, lidas em sessões ordinárias e/ou extraordinárias, poderão receber emendas protocoladas até 48h de suas leituras e apreciadas pela comissão em até 48h.

§2º Quando o Presidente da Comissão não comparecer à reunião, assume a Presidência o vereador mais idoso entre os presentes. Art. 11. Diante do quadro excepcional de emergência, os servidores da Câmara permanecerão, quando possível, e sem prejuízo na prestação do serviço, em regime de "Home office". Parágrafo Único. Poderá haver requisição de servidores (efetivos, comissionados, prestadores de serviço e contratados temporariamente), a fim de auxiliar setores cujo funcionamento permanecerá ativo, devendo ser desburocratizado o procedimento interno, sempre que possível, visando o bem estar comum, a saúde pública e o objetivo a que esta resolução se propõe. Art. 12. Fica o Presidente da Câmara autorizado a baixar Portaria regulamentando os serviços de expediente do Poder Legislativo durante o período de pandemia. Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogada em 01 (primeiro) de julho de 2020. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de junho de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA

**PORTARIA DE Nº 001/2020 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA** - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL-CE. A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, com base na Resolução 001 de 15 de fevereiro de 2008 da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, que lhe atribuiu a responsabilidade pelos Processos de Educação na Saúde junto ao Município de Sobral-CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Professor Vicente Bezerra Linhares Neto para exercer a Coordenação do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Sobral-CE, 27 de maio de 2020. Maria Socorro de Araújo Dias - DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO